



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.724, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 27.846,79 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a “AÇÃO nº 2.441 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS ESTADUAIS OU FEDERAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL”, no “PROGRAMA DE GOVERNO nº 0251 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS ESTADUAIS OU FEDERAIS”, no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Anexo I da Lei nº 1.605/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e do Anexo da Lei nº 1618/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - conforme consta no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 27.846,79 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) junto a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.07 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS ESTADUAIS OU FEDERAIS
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Recurso: 1116 – Apoio a Creches
Programa de Trabalho: 0.251 – Manutenção do Ensino com Recursos Estaduais ou Federais
2.441 – Manutenção do Ensino com Recursos Estaduais ou Federais – Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Cível..... R\$ 1,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações S Patronais.....R\$ 1,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cível.....R\$ 1,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Creches.....R\$ 24.843,79
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Servirá como origem para cobertura deste crédito especial o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2013, no valor de R\$ 27.456,30, na fonte de recursos 1116 – Apoio a Creches, bem como a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

05.06 – FUNDO NACIONAL DA MERENDA
2.266 – PNAC – Programa Nacional de Alimentação Creches
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(1870).....R\$ 390,49

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 02 de dezembro de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO II